



LEI MUNICIPAL Nº 1.324/93

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SADI FAZOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), para atender Despesas de Capital-Investimentos em obras e instalações, na ampliação do Cemitério Público Municipal.

02.00	- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
10.	- HABITAÇÃO E URBANISMO
10.60.	- Serviços de Utilidade Pública
10.60.326.	- Serviços Funerários
10.60.326.1.040	- Ampliação do Cemitério Público Municipal
4.0.0.0.	- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS
4.1.1.0.	- Obras de Instalações..... Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento em vigor a saber:

02.00	- EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06.	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03.	- Administração e Planejamento
03.07.	- Administração
03.07.025	- Edificações Públicas
03.07.025.1.021	- Ampliação e Melhoria do Parque de Exposições
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone (0462) 52-1122

85.530-000 Clevelândia Paraná

- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM
09 DE JULHO DE 1.993.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal